

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2023

ROSA HELENA PEREIRA VOLK, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 15 de fevereiro de 2023 e encerramento às 17 horas do dia 05 de maio de 2023**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, a Gramadotur, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em patrocinar a realização dos eventos organizados pela Gramadotur entre março e maio de 2023 conforme segue:
- 1.1.1. VIII PÁSCOA EM GRAMADO** – de 09 de março a 09 de abril de 2023:
Recebimento das documentações de 15 de fevereiro a 20 de março de 2023;
- 1.1.2. XXXII FESTA DA COLÔNIA** – 27 de abril a 14 de maio de 2023:
Recebimento das documentações de 15 de fevereiro a 05 de maio de 2023;
- 1.2.** As regras estão de acordo com os Decretos nº 1.192/2023 e 1.193/2023, além de condições estabelecidas nesse instrumento, conforme estabelecido no Projeto Básico - Anexo 02, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.
- 1.3.** Os eventos poderão ser patrocinados por integrantes da sociedade civil,

empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais, através de recursos diretos, incentivados e de marketing, com aportes de recursos, bens e/ou serviços, diretos ou indiretos.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

A Gramadotur EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2023 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste edital;**
- **Habilitação jurídica**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - **Regularidade trabalhista**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
 - **Qualificação Econômico-Financeira**
 - a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
 - **Declarações**
 - a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 04.
- 3.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
- 3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.**

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Recebido o envelope de documentação, a Gramadotur fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.**
- 4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do**

credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Gramadotur para nova apreciação.

4.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa caberá recurso fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o termo de credenciamento.

4.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.3. O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.

5. DAS CATEGORIAS DE PATROCÍNIO

5.1. O credenciamento será em 2 lotes, de iguais valores, conforme abaixo:

5.1.1. Lote 1 – VIII Páscoa em Gramado

5.1.2. Lote 2 – XXXII Festa da Colônia

5.2. As seguintes categorias de patrocínio serão disponibilizadas:

CATEGORIA	VALOR DA COTA
Patrocinador	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Copatrocínador	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Apoiador	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Colaborador	4 faixas de contribuição: I. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) II. R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) III. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) IV. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.3. O aporte de recursos poderá ser nas seguintes modalidades:

5.3.1. Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;

5.3.2. Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;

- 5.3.2.1. O fornecimento de bens e serviços deverá ser de itens de interesse específico do evento ou da Autarquia como um todo – a definição se o bem ou serviço atende o requisito de interesse do evento ou da Autarquia é de competência da Presidente da Autarquia;
- 5.3.2.2. É de competência da Diretoria Administrativa e Financeira a avaliação do bem ou serviço vis-à-vis as categorias de patrocínio – essa avaliação deverá ser feita com base em comprovações por parte da Credenciada do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado;
- 5.3.3. Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;
- 5.3.3.1. O Credenciado deverá contatar a empresa licitada pela Autarquia para proponente do projeto incentivado de forma a aderir à verba aprovada de Lei de Incentivo para o evento, seguindo os trâmites documentais que sejam determinados pela Proponente.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O aporte de recursos realizado pelo credenciado deverá ser realizado nos seguintes prazos:
- 6.1.1. Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur: Até o final do evento.
- 6.1.2. Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur: Poderá ser realizada antes, durante ou após a realização do evento, dependendo das características do bem ou serviço oferecido e das necessidades do evento ou da Autarquia.
- 6.1.3. Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais: De acordo com o cronograma de pagamentos a ser determinado pelo Edital da Verba Incentivada e/ou pelo Proponente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas

decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.

- 7.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 7.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 7.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.
- 7.5.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 7.7.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 7.8.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 7.9.** São anexos deste edital:
 - Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Projeto Básico;
 - Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 04 – Declaração de Não-Parentesco.



Gramado/RS, 14 de fevereiro de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2023

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2023

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ município de _____, CEP _____, representada pelo Sr (a) _____, neste ato denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Credenciamento n.º 008/2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto o apoio na realização dos eventos organizados pela Gramadotur entre março e maio de 2023, através de cota de patrocínio, para o evento VIII PÁSCOA EM GRAMADO – de 09 de março a 09 de abril de 2023 e/ou XXXII FESTA DA COLÔNIA – 27 de abril a 14 de maio de 2023.

Parágrafo Único: As regras para o apoio estão de acordo com os Decretos nº 1.192/2023 e 1.193/2023, além de condições estabelecidas no Projeto Básico, o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CREDENCIADA pagará o valor fixo conforme tabela de

patrocínio abaixo, tendo em vista a categoria de patrocínio escolhida.

CATEGORIA	VALOR DA COTA
Patrocinador	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Copatrocinator	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Apoiador	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Colaborador	4 faixas de contribuição: I. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) II. R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) III. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) IV. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O aporte de recursos poderá ser nas seguintes modalidades:

Parágrafo Primeiro: Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;

Parágrafo Segundo: Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;

a) O fornecimento de bens e serviços deverá ser de itens de interesse específico do evento ou da Autarquia como um todo – a definição se o bem ou serviço atende o requisito de interesse do evento ou da Autarquia é de competência da Presidente da Autarquia;

b) É de competência da Diretoria Administrativa e Financeira a avaliação do bem ou serviço vis-à-vis as categorias de patrocínio – essa avaliação deverá ser feita com base em comprovações por parte da Credenciada do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado;

Parágrafo Terceiro: Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;

a) O Credenciado deverá contatar a empresa licitada pela Autarquia para proponente do projeto incentivado de forma a aderir à verba aprovada de Lei de Incentivo para o evento, seguindo os trâmites documentais que sejam determinados pela Proponente.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento de quaisquer parcelas será acrescido de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) ao mês de juros, pró-rata die, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e serão aplicados na promoção, organização e execução dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIANTE se compromete a entregar todas as contrapartidas legalmente previstas, desde o início da contratação, até o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2023, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: As penalidades serão registradas no cadastro da credenciada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento n.º 008/2023, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS,

como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Credenciada

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2023

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto selecionar pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em patrocinar a realização dos eventos organizados pela Gramadotur entre março e maio de 2023 conforme segue:

1.1.1. **VIII PÁSCOA EM GRAMADO** – de 09 de março a 09 de abril de 2023;

1.1.2. **XXXII FESTA DA COLÔNIA** – 27 de abril a 14 de maio de 2023.

1.2. As regras para o apoio estão de acordo com os Decretos nº 1.192/2023 e 1.193/2023, além de condições estabelecidas nesse instrumento.

1.3. Os eventos poderão ser patrocinados por integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais, através de recursos diretos, incentivados e de marketing, com aportes de recursos, bens e/ou serviços, diretos ou indiretos.

2. DOS EVENTOS A SEREM PATROCINADOS

2.1. Ambos eventos serão promovidos pelo Município de Gramado, e realizados pela Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, com a participação da sociedade civil e de empresas públicas e privadas, podendo, ainda, mediante acordo ou convênio, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.

2.2. **VIII PÁSCOA EM GRAMADO:** Evento oficial do Município de Gramado de caráter religioso, artístico, cultural, turístico, econômico, gastronômico e de lazer, que visa a celebração da ressurreição de Jesus Cristo e tem por finalidade proporcionar a turistas e residentes da região uma intensa vivência alusiva à Páscoa, através de apresentações artísticas e religiosas, bem como uma decoração temática, com deliciosos ovos de chocolate, que fazem brilhar os olhos de adultos e crianças, transformando assim a cidade em um imenso palco que reúne fé e arte.

2.2.1. O evento tem por objetivo evidenciar a produção local do chocolate artesanal, além de estimular a interação da comunidade, bem como trazer opções de entretenimento para os visitantes, democratizando o acesso ao conhecimento e a cultura de qualidade a todos, fomentando, deste forma, o turismo da cidade de Gramado, movimentando a economia do município e região.

2.2.2. O apêndice I a esse projeto básico possui maiores detalhes em relação ao evento.

2.2.3. São objetivos da VIII Páscoa em Gramado:

- a)** Promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Gramado nos cenários regional, nacional e internacional;
- b)** Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços, desde que eles estejam funcionando dentro das normas vigentes, estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- c)** Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais, gastronômicas e econômicas, da maneira mais segura possível;
- d)** Promover a integração da comunidade gramadense com os visitantes;
- e)** Envolver as comunidades religiosas de Gramado, cada qual com seus ritos e programação para celebração da Páscoa, que marca a ressurreição de Jesus Cristo.

2.2.4. O evento iniciará em 09 de março de 2023 e encerrará em 09 de abril de 2023. A programação oficial do evento será elaborada pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e divulgada até o dia 28 de fevereiro de 2023.

2.3. XXXII FESTA DA COLÔNIA: Evento oficial do Município de Gramado que tem caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, o qual tem por finalidade divulgar a cultura e a gastronomia em um contexto amplo e promover o turismo e fomentar a economia local, focando nas raízes de nossas colônias e fortalecimento do empreendedor rural estabelecido na cidade, homenageando, assim, a produção agroindustrial do interior, proporcionando aos colonos a oportunidade de apresentarem seu trabalho e seus produtos.

2.3.1. Durante a Festa da Colônia, a cidade se transforma em um grande palco, revivendo a força e a história das três principais etnias de colonizadores: portugueses, alemães e italianos.

2.3.2. O apêndice II a esse projeto básico possui maiores detalhes em relação ao evento.

2.3.3. São objetivos da XXXII Festa da Colônia:

a) Promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Gramado nos cenários regional, nacional e internacional, focando nas raízes coloniais de Gramado;

b) Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços;

c) Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

d) Fomentar atividades artísticas, culturais, gastronômicas, sociais e econômicas;

e) Promover e incentivar a participação dos agricultores, suas agroindústrias, artesãos rurais, roteiros de turismo rural, sociedades comunitárias, visando a preservação dos usos e costumes do homem rural de Gramado.

2.3.4. O evento iniciará em 27 de abril de 2023 e encerrará em 14 de maio de 2023. A programação oficial do evento será elaborada pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e divulgada até o dia 10 de abril de 2023.

3. DAS CATEGORIAS E COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. O credenciamento será em 2 lotes, de iguais valores, conforme abaixo:

3.1.1. Lote 1 – VIII Páscoa em Gramado

3.1.2. Lote 2 – XXXII Festa da Colônia

3.2. As seguintes categorias de patrocínio serão disponibilizadas:

CATEGORIA	VALOR DA COTA
Patrocinador	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Copatrocínador	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Apoiador	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Colaborador	4 faixas de contribuição: I. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) II. R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) III. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) IV. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
--------------------	--

3.3. O aporte de recursos poderá ser nas seguintes modalidades:

3.3.1. Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;

3.3.2. Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;

a) O fornecimento de bens e serviços deverá ser de itens de interesse específico do evento ou da Autarquia como um todo – a definição se o bem ou serviço atende o requisito de interesse do evento ou da Autarquia é de competência da Presidente da Autarquia;

b) É de competência da Diretoria Administrativa e Financeira a avaliação do bem ou serviço vis-à-vis as categorias de patrocínio – essa avaliação deverá ser feita com base em comprovações por parte da Credenciada do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado;

3.3.3. Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;

a) O Credenciado deverá contatar a empresa licitada pela Autarquia para proponente do projeto incentivado de forma a aderir à verba aprovada de Lei de Incentivo para o evento, seguindo os trâmites documentais que sejam determinados pela Proponente.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. A Gramadotur disponibilizará em ambos os eventos, para cada categoria de patrocínio, as seguintes contrapartidas:

4.1.1. Categoria Patrocinador:

a) assinatura na sinalização, comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (este quando houver). Exposição da marca depois da marca do apresentador – proporcionalmente ao destaque do patrocínio;

- b)** espaço para instalação de lounge/quiosque (ativação e promotoria) no evento, mediante aprovação da Gramadotur;
- c)** ações de sampling previamente acordadas com a Gramadotur;
- d)** peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos;
- e)** citações da marca em cerimoniais do evento;
- f)** citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos);
- g)** aplicação da marca no site do evento com hiperlink;
- h)** publicações nas redes sociais do evento (Facebook e Instagram);
- i)** assessoria de imprensa e menção no presskit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;
- j)** aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações);
- k)** Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado.

4.1.2. Categoria Copatrocinador:

- a)** Assinatura na sinalização, comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (este quando houver). Exposição da marca depois das marcas dos patrocinadores, proporcionalmente ao destaque do Copatrocínio;
- b)** Ações de sampling previamente acordadas com a Gramadotur;
- c)** Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos;
- d)** Citações da marca em cerimoniais do evento;
- e)** Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos);
- f)** Aplicação da marca no site do evento com hiperlink;
- g)** Publicações nas redes sociais do evento (Facebook e Instagram);
- h)** Assessoria de imprensa e menção no presskit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;

- i) Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações);
- j) Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado.

4.1.3. Categoria Apoiador:

- a) Assinatura na sinalização, comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (este quando houver). Exposição da marca depois das marcas dos Copatrocinadores, proporcionalmente ao destaque do apoio;
- b) Ações de sampling previamente acordadas com a Gramadotur;
- c) Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos;
- d) Citações da marca em cerimoniais do evento;
- e) Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos);
- f) Aplicação da marca no site do evento com hiperlink;
- g) Publicações nas redes sociais do evento (Facebook e Instagram);
- h) Assessoria de imprensa e menção no presskit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;
- i) Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações);
- j) Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado.

4.1.4. Categoria Colaborador: as contrapartidas abaixo descritas serão proporcionais ao valor investido de cada empresa:

- a) Ações de sampling previamente acordadas com a Gramadotur;
- b) Citações da marca em cerimoniais do evento;
- c) Aplicação da marca no site do evento com hiperlink;
- d) Publicações nas redes sociais do evento (Facebook e Instagram);
- e) Assessoria de imprensa e menção no presskit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;

f) Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado.

4.2. Adicionalmente às contrapartidas acima mencionadas, caso seja realizado algum espetáculo pago durante a Páscoa em Gramado, a Gramadotur também disponibilizará as seguintes contrapartidas:

Contrapartida	Patrocinador	Copatrocinator	Apoiador
Exposição da marca em telão do evento	Sim	Sim	Sim
Vídeo Institucional para apresentações no telão do evento	30 segundos	15 segundos	-

4.3. No caso da Festa da Colônia, a Gramadotur adicionalmente disponibilizará para as categorias Copatrocinador e Apoiador um espaço para instalação de lounge/quiosque (ativação e promotoria) no evento, proporcional a categoria de apoio, mediante aprovação da Gramadotur.

4.4. A Gramadotur poderá, em comum acordo com a entidade credenciada, disponibilizar uma contrapartida diferente das determinadas em cada categoria de patrocínio conforme listada neste Artigo, desde que o valor agregado das contrapartidas seja proporcional ao recurso aportado como patrocínio.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O aporte de recursos deverá ser realizado nos seguintes prazos:

5.1.1. Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur: Até o final do evento.

5.1.2. Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur: Poderá ser realizada antes, durante ou após a realização do evento, dependendo das características do bem ou serviço oferecido e das necessidades do evento ou da Autarquia.

5.1.3. Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais: De acordo com o cronograma de pagamentos a ser determinado pelo Edital da Verba Incentivada e/ou pelo Proponente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

- 6.1. Atender rigorosamente as cláusulas do edital, especialmente quanto a divulgação das marcas dos CREDENCIADOS, nos termos do que restar contratado.
- 6.2. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto do Contrato a ser firmado.
- 6.3. Prestar contas mediante relatório ao final do evento, no prazo de 30 dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas no edital.
- 7.2. Honrar os pagamentos, conforme previsto no Processo Licitatório.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

8. ETAPAS DO SERVIÇO

- 8.1. A Autarquia se compromete a entregar todas as contrapartidas legalmente previstas, desde o início da contratação, até o término do evento.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Juliana Fattori.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2023

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n.º 008/2023, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos.

Categoria de Patrocínio	<input type="checkbox"/> Patrocinador	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
	<input type="checkbox"/> Copatrocinador	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
	<input type="checkbox"/> Apoiador	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
	<input type="checkbox"/> Colaborador I	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
	<input type="checkbox"/> Colaborador II	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
	<input type="checkbox"/> Colaborador III	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
	<input type="checkbox"/> Colaborador IV	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Forma de aporte	<input type="checkbox"/> Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;	
	<input type="checkbox"/> Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;	
	<input type="checkbox"/> Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;	



Obs.: Caso a empresa opte pelo aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur, deverá anexar comprovações do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.